

**PROCESSO Nº 352.2014.IV.PE.237.SAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2014**

**EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO:**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Pregoeira Cristiane Cordeiro dos Santos e sua equipe de apoio, designada pelo Exmº Senhor Secretário de Administração através da Portaria nº 2.950 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 08.10.2015 e Portarias nº 2.603 e 2.604 publicada no DOE de 11.09.2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a Comunicação Interna nº 450/2014 da Gerência de Compras Corporativas da Secretaria de Administração, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o **Sistema de registro de Preços**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 39.437/2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>05/08/2016 às 09h:30 minutos</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>05/08/2016 às 09h:45 minutos</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>05/08/2016 às 10:00 horas</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>RedeCompras</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.compras.pe.gov.br.</b>	
Dados para contato	
Pregoeira: Cristiane Cordeiro dos Santos	Email: <b>ccple4@sad.pe.gov.br</b>
Fone: <b>(81) 3183-7811</b>	
Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília - DF.</b>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, cujos acessos estão disponíveis no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração, no endereço [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm).

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação do registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no termo de referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste edital.

## 3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 224.921.321,04** (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), assim distribuídos:

3.1.1. **Lote 1** - O valor global estimado é de R\$ 49.620.854,40 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

3.1.2. **Lote 2** - O valor global estimado é de R\$ 40.526.242,68 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

3.1.3. **Lote 3** - O valor global estimado é de R\$ 44.196.295,44 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

3.1.4. **Lote 4** - O valor global estimado é de R\$ 28.702.199,88 (vinte e oito milhões, setecentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

3.1.5. **Lote 5** - O valor global estimado é de R\$ 21.098.936,40 (vinte e um milhões, noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

3.1.6. **Lote 6** - O valor global estimado é de R\$ 40.776.792,24 (quarenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos);

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2016, na classificação abaixo:

### Elementos de despesa:

Nº 33903703 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA;

Nº 33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Nº 33909237 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

Nº 33909239 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### Fontes:

0101 - DESPESAS ORDINÁRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

0241 - RECURSOS PRÓPRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4 O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5 A empresa enquadrada na condição de **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18º-A da Lei mencionada.

4.6 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.7 Ficarão impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

c) Entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

d) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

4.8. É permitida a participação de Consórcios, conforme as disposições do Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do mesmo.

4.8.1. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

4.8.1.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;
- c) Possuir sede na capital do Estado de Pernambuco ou, no caso de empresa sediada em outra localidade, assumir compromisso de estabelecer escritório na Cidade do Recife, com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.

4.8.1.2. A empresa líder caberá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;
- c) Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
  - I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
  - II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
  - III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, **sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Administração**, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
  - IV. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
  - V. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento dos serviços previstos.

4.8.1.3. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

6.1 Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o **login** pessoal de acesso ao sistema.

6.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br)

6.2.1 Após o credenciamento, o interessado deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do **login**.

6.2.2 Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones **3183.7746/7748/7823**.

6.3 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

6.4 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.5 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.6 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.7 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.9** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**7.2** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e nas Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo VII) deste edital, e deverá conter:

7.2.1. Descrição do objeto, já contemplado no sistema;

7.2.2. Especificação dos preços unitários anuais de cada item do objeto licitado, **os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema**, resultando no preço final dos LOTES;

7.2.3. Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela administração, conforme planilha anexa ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2.4. Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico a proposta deverá ser indicada com o **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS** que compõem cada LOTE que ao final terá o preço global DO LOTE calculado de forma automática pelo sistema;

**7.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:

a) Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os preços unitários dos itens;

b) Enviar planilhas de custos adequadas ao lance, no modelo das Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo VII), para fins de exame e aceitabilidade do preço, para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou pelo fax, no prazo máximo de 01(um) dia útil, após o encerramento dos lances.

c) Documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante

d) Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes **NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.4** A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

- 7.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 7.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.
- 7.7 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 7.8 Existindo divergências no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.10 As descrições/especificações do objeto desta licitação deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 7.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.1.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

8.1.2 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- 8.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando - se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 8.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 8.1.3.1. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto a ser licitado;
- 8.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada lote que o licitante estiver participando, exigindo-se o somatório quando da participação em mais de um lote;
- 8.1.3.3. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, quando o licitante concorrer a mais de um lote, será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes indicados na proposta;
- 8.1.3.4. Caso não seja informada a ordem de preferência, será considerada a ordem numérica crescente dos lotes indicados no edital;
- 8.1.3.5. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.



- 8.1.3.6. Comprovante de Autorização para funcionamento, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de Valores, conforme Lei nº 7.102, de 20/06/83 e modificações posteriores e seus regulamentos.
- 8.1.3.7. Documento de "Revisão de Autorização de Funcionamento" da empresa, na atividade objeto desta licitação, e dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria expedida pelo Departamento de Polícia Federal-DPF/MJ.

8.1.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para cada lote que o licitante estiver concorrendo. No caso de participação em mais de 01 (um) lote, será exigido o somatório dos valores dos respectivos capitais.

8.1.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Orde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.4. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos itens deste Edital relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

8.5. **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 8.1.2.1 a 8.1.2.5 e 8.1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no site [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto Estadual nº 39.437/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço do Lote**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, respeitando-se o limite máximo fixado neste edital, no item relativo à proposta.

- 9.3** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.4** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando ao Pregoeiro a examinar as propostas.
- 9.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 9.7** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.9** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.13** Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.13.1** Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.13.2** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

- 9.14** Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta de Preços, adequada ao lance final, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o encerramento dos lances, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência (anexo I), na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.
- 9.15** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 9.16** A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preços, cabendo ao Pregoeiro(a) informar, através do sistema, a data e horário para a retomada do pregão.
- 9.17** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.18** Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.
- 9.19** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 9.20** O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 9.21** O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.
- 9.21.1** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo (a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.22** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.23** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.24** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.25** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.26** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.27 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.28 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 10. DA DILIGÊNCIA

10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00h às 13:00 horas.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

11.5 Após a declaração do(s) vencedor (es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para ao Pregoeiro.

11.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.9** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do (a) Pregoeiro(a) que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**11.10** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.11** Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**11.12** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados, nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços objetos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da ata;

**12.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

**12.4** A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

**12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13. DO CONTRATO**

### **13.1 DA FORMALIZAÇÃO**

**13.1.1.** A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato.

**13.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**13.1.3.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

**13.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

### **13.2 DA GARANTIA**

**13.2.1** A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal citado;

**13.2.2** A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

### **13.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.3.1** Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **13.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.4.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.4.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

**13.4.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 13.5. DO PAGAMENTO

13.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

13.5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.5.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

13.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.5.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

13.5.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.



13.5.8. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

13.5.9. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado, e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

13.5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### 13.6. DO REAJUSTE

13.6.1 O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterada pela Lei Estadual 12.932/05;

13.6.2 O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterada pela Lei Estadual 12.932/05;

13.6.3 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

### **13.7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.7.2. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

### **13.8. DA RESERVA DE PESSOAL**

13.8.1. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º, da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta;
- 14.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9 Fizer declaração falsa.

14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

#### **TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no Item 14.1 desta cláusula.
- 14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

- 14.13 Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.15 Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 14.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 15.5** A Pregoeira responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 15.6** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 15.7** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua

disponibilização através de meio magnético (CD/pendrive) trazidos pelo licitante nos termos da lei que rege as licitações.

**15.8** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência e anexos;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- g) Anexo VII - Modelo de Planilhas de Custos

**15.9** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## **16 DO FORO**

Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de abril de 2016.

**Cristiane Cordeiro dos Santos**  
Pregoeira CCPLÉ IV

**PROCESSO Nº 352.2014.IV.PE.237.SAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	24
2. DA JUSTIFICATIVA.....	24
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	25
4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	25
5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.....	26
6. DO VALOR ESTIMADO.....	26
7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	26
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
9. DO CÓDIGO DO E-FISCO.....	27
10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	27
11. DA VIGÊNCIA.....	28
12. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO.....	28
13. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	29
14. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	30
15. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	32
16. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	32
17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	33
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	33
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA.....	34
20. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO.....	38
21. DAS PENALIDADES.....	39
22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
23. DA SUCESSÃO.....	42
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42
25. DO FORO.....	42

**ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS**  
**ANEXO B – QUADRO DOS POSTOS DE TRABALHO**  
**ANEXO C – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nele constantes.

O documento em tela contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços a serem contratados pelos órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços terceirizados aqui especificados, e servirá de referência para elaboração do edital do processo licitatório que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 12.986/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 42.530/2015, suas alterações e demais legislação posterior.

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Administração Pública deve manter as suas entidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, o Poder Executivo Estadual tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de seus órgãos e da sociedade em geral, dotando as instituições e seus servidores de um ambiente adequado, seguro e eficaz que possibilite atingir as metas institucionais por ele propostas.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços da mão de obra especializada em epígrafe, com o intuito de garantir o adequado funcionamento dos setores de vigilância dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para prover os serviços necessários, oferecidos aos servidores e público em geral, em conformidade com os padrões de qualidade e eficiência requeridos.

Há de se considerar, ainda, a frequente demanda de serviços especializados, uma vez que nem todas as entidades podem dispor de servidores em seu quadro de pessoal para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Portanto, este registro de preços se justifica na medida em que o Poder Executivo Estadual necessita de mão de obra especializada para garantir um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto aos assistidos pela Administração, condição extremamente importante para uma boa assistência direta ou indireta prestada à população.

### 2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, pelos seguintes motivos:



I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos do Poder Executivo Estadual que assim pretenderem;

III – Porque é conveniente a contratação corporativa do bem objeto deste certame, haja vista que agrupando as demandas de todos os órgãos que compõe o Poder Executivo de Pernambuco será possível a obtenção de um maior ganho em escala;

V – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização do processo de serviço pelos órgãos que integram a Administração Pública Estadual.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1. Os quantitativos estimados para o registro de preços estão especificados no ANEXO A deste Termo de Referência e foram obtidos com base em pesquisa do histórico de consumo dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, obtido por meio de levantamento dos Pareceres elaborados pela Gerência de Contratos do estado (GCONT/SAD), de análise de prorrogação, reajustes, acréscimos etc., de contratos, solicitados pelos órgãos para o objeto em tela, bem como foi considerado, ainda, os quantitativos enviados pela Secretaria de Educação (SEE) constantes no Processo Licitatório nº 197.2015.1.PE.108.SEE e do Termo de Referência recém enviado pela Secretaria de Saúde (SES), ambos, hoje, em trâmite na Central de Licitações;
- 5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no ANEXO A, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor estimado global do registro de preços é de **R\$224.921.321,04** (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil trezentos e vinte e quatro centavos), distribuídos nos itens dispostos no ANEXO A deste documento e foram obtidos com base em Planilha de Composição de Custos elaborada pela Gerência de Contratos do Estado de Pernambuco - GCONT/SAD.
- 6.2. Para a formalização dos salários das funções de vigilante, serão considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE;
- 6.3. A estimativa de preços dos serviços de vigilância deverá ter como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos disponibilizados no endereço eletrônico [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm).

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote;
- 7.1.1. Neste caso em concreto, a opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de interessados;
- 7.2. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário;
- 7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Elementos de despesa:

Nº 33903703 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA;

Nº 33903977 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Nº 33909237 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

Nº 33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fontes.**

0101 – DESPESAS ORDINÁRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

**0241 – RECURSOS PRÓPRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**

- 8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 9. DO CÓDIGO DO E-FISCO

- 9.1. Os códigos do sistema e-Fisco estão especificados no ANEXO A deste documento.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Como critério para a qualificação técnica, as empresas participantes deste certame deverão apresentar:
- 10.2. Qualificação técnica do proponente, por meio da apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica;
- 10.2.1. Considera-se compatível a apresentação de atestados que estejam de acordo com os serviços especificados neste termo de referência e que representem um montante de no mínimo 5% (quarenta por cento) do valor total estimado para o lote;
- 10.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não

sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

11.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

11.3. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

12.1.1. Os demais classificados que aceitarem em fornecer os serviços objetos pelo preço do licitante vencedor, também poderão ser convocados para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para formação de cadastro reserva, em observância ao disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro de Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.010-000.

12.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições.

observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços de vigilância se caracterizam pela cobertura de postos designados pelos órgãos da Administração Pública, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;

13.2. Os serviços de vigilância armada serão prestados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em regime e nos períodos:

13.2.1. Posto de 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a Domingo;

13.2.2. Posto de 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a Domingo;

13.2.3. Posto 12 horas diárias – Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias – Diurno (sábados, domingos e feriados);

13.2.4. Posto 12 horas diárias – Diurno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Noturno (sábados, domingos e feriados)

13.2.5. Posto de 24 horas diárias – Segunda-feira a Domingo;

13.2.6. Posto de 40 horas semanais – Diurno – Segunda-feira a Sexta.

13.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;

13.4. Considera-se o horário dos postos noturnos das 18h (dezoito horas) às 06h (seis horas);

13.5. Para o intervalo intrajornada, será previsto o pagamento de substituto;

13.6. Caso seja necessário, a Contratada deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;

13.7. Para postos de 12h (doze horas) diárias e de 24h (vinte e quatro horas) diárias, será concedida ao vigilante remuneração em dobro nos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial;

13.8. A prestação dos serviços envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

#### **14. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a eles:
- 14.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
  - 14.1.2. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - 14.1.3. Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular a que atente contra seu patrimônio;
  - 14.1.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
  - 14.1.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
  - 14.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
  - 14.1.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
  - 14.1.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
  - 14.1.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
  - 14.1.10. Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
  - 14.1.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela Contratante;
  - 14.1.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
  - 14.1.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

*Pernambuco*

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado  
Gerência Geral de Licitações do Estado  
Gerência de Licitações de Serviços do Estado - GELIS  
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado IV - CCPL IV

- 14.1.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 14.1.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 14.1.16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;
- 14.1.17. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 14.1.18. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção nas condições de segurança;
- 14.1.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 14.1.20. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 14.1.21. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica;
- 14.1.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## 15. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 15.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, e seus complementos, à mão de obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

Item – Uniformes	Serviço	Postos	Vida Útil Estimada	Quantidade Por Profissional
15.1.1. Calça	Vigilância	Todos	08 meses	02
15.1.2. Camisa manga curta			06 meses	02
15.1.3. Cinto de Nylon			12 meses	01
15.1.4. Sapato			06 meses	01
15.1.5. Bonê			12 meses	01
15.1.6. Capa de chuva de nylon			36 meses	01
15.1.7. Crachá de identificação			12 meses	01
15.1.8. Jaqueta			Apenas posto noturno	36 meses
Item – EPIs		Serviço	Postos	Vida Útil Estimada
15.1.9. Livro de Ocorrência	Vigilância	Todos	06 meses	01
15.1.10. Revólver Calibre 38			120 meses	0,6
15.1.11. Coldre			36 meses	0,6
15.1.12. Munição Calibre 38			01 mês	0,6
15.1.13. Cassetete			30 meses	01
15.1.14. Porta Cassetete			30 meses	01
15.1.15. Apito com Cordão			36 meses	01
15.1.16. Lanterna Recarregável			Apenas posto noturno	36 meses

- 15.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, para cada um dos serviços objeto deste certame, serão os exigidos por convenção coletiva e acordo de trabalho;
- 15.3. Tanto os uniformes quanto os EPIs deverão possuir vida útil conforme descrição no item 15.1.
- ## 16. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- 16.1. Os serviços prestados pelos funcionários da Contratada deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;
- 16.2. Os funcionários da Contratada deverão dar destino adequado, sob a orientação do órgão Contratante, a todos os restos de materiais utilizados durante a execução de serviços, devendo apresentá-los a ele para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Contratante;
- 16.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 17.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
  - 17.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
  - 17.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 17.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma haja restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 18.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 18.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 18.2. O Contratante se obriga, ainda, a:
- 18.2.1. Designar os postos a serem cobertos pelo serviço de vigilância;
  - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
  - 18.2.3. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
  - 18.2.4. Indicar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da Contratada;
  - 18.2.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - 18.2.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

- 18.2.7. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- 18.2.8. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 18.2.9. Indicar, coordenar e supervisionar os serviços que deverão ser realizados pelos empregados da Contratada;
- 18.2.10. Designar local para guarda das ferramentas e utensílios;
- 18.2.11. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

- 19.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:
  - 19.1.1. Registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
  - 19.1.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
  - 19.1.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
  - 19.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
  - 19.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
  - 19.1.6. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
  - 19.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
  - 19.1.8. Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gerenciador e eventuais Contratantes;
  - 19.1.9. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gerenciador;
  - 19.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
  - 19.1.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- 19.1.12. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no ANEXO B deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Contratante;
- 19.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 19.1.14. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 19.1.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 19.1.16. Fornecer os materiais especificados no item 15.1 deste Termo de Referência para os respectivos serviços;
- 19.1.17. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 19.1.18. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 19.1.19. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 19.1.20. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 19.1.21. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 19.1.15 e 19.1.16 anteriores;
- 19.1.22. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 19.1.23. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 19.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 19.1.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela Contratante;
- 19.1.26. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

- 19.1.27. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 19.1.28. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 19.1.28.1. Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais
- Calça
  - Camisa
  - Cinto de Nylon
  - Sapato
  - Boné
  - Capa de Chuva
  - Jaqueta (somente para postos noturnos)
- 19.1.28.2. Equipamentos, tais como:
- Livro de Ocorrência
  - Revólver calibre 38
  - Coldre
  - Munição calibre 38
  - Cassetete
  - Porta Cassetete
  - Apito
  - Cordão de Apito
  - Lanterna recarregável (somente para postos noturnos)
- 19.1.29. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 19.1.30. Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito, no momento da implantação dos postos, momento no qual deverá ser apresentada à Contratante a relação de armas e fotocópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 19.1.31. A Arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 19.1.32. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 19.1.33. Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

- 19.1.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 19.1.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.36. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 19.1.37. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da Contribuição Previdenciária – INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);
- 19.1.38. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 19.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 19.1.40. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 19.1.41. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 19.1.42. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- 19.1.43. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 19.1.44. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, das ferramentas e dos utensílios, objetivando as suas corretas utilizações bem como das instalações onde estão sendo prestados os serviços;
- 19.1.45. Caberá a Contratada as atividades pertinentes à manutenção preventiva e corretiva dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo controle de qualidade da sua execução;

- 19.1.46. A empresa Contratada deverá manter escritório com representante, na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas/Contratos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao contrato a ser firmado entre a Contratada e os órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como para processamento e arquivamento de informações durante todo o período da contratação;
- 19.1.47. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a Contratada de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial;
- 19.1.48. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários fardamento e identificação por crachá, com foto atual, além dos equipamentos de proteção individual e coletivo, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 19.1.49. **Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra Contratada, por contrato, para atender as condições elencadas no citado dispositivo.**

## 20. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convenionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$ .

- 20.3. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 20.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

- 20.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 20.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

## 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.9. Fizer declaração falsa.
- 21.2. Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 21.3. O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 21.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
  - 21.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 21.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.
- 21.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8
6	10

- 21.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia



12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.
- 21.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015,
- 21.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 21.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 21.13. Caso a faculdade prevista no item 21.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

- 21.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.12 e 21.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 21.15. Decorrido o prazo previsto no item 21.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 21.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 21.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DA SUCESSÃO**

- 23.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço Contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 24.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente;
- 24.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **25. DO FORO**

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 25 de abril de 2016.

**Leonardo Cavalcanti Carneiro**  
Gerente de Compras Corporativas do Estado  
Secretaria de Administração

## ANEXO A

## PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE 01						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias de segunda a domingo.	100	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$18.775.668,00
02	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	245	R\$10.491,56	R\$125.898,72	R\$30.845.186,40
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$49.620.854,40</b>

LOTE 02						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	113	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$21.216.504,84
02	214520-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	26	R\$3.844,45	R\$46.133,40	R\$1.199.468,40
03	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	141	R\$10.491,56	R\$125.898,72	R\$17.751.719,52
04	355419-8	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Diurno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Noturno (sábados, domingos e feriados).	03	R\$9.959,72	R\$119.516,64	R\$358.549,92
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$40.526.242,68</b>

LOTE 03						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	110	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$20.653.234,80
02	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	187	R\$10.491,56	R\$125.898,72	R\$23.543.060,64
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$44.196.295,44</b>

LOTE 04						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	25	R\$7.428,36	R\$89.140,32	R\$2.228.508,00
02	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	141	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$26.473.691,88
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$28.702.199,88</b>

LOTE 05						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	05	R\$7.428,36	R\$89.140,32	R\$445.701,60
02	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	110	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$20.653.234,80
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$21.098.936,40</b>

LOTE 06						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo	Valor Anual Unitário Máximo	Valor Anual Total Máximo
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	98	R\$7.428,36	R\$89.140,32	R\$8.735.751,36
02	214517-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	138	R\$8.234,16	R\$98.809,92	R\$13.635.768,96
03	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	85	R\$15.646,39	R\$187.756,68	R\$15.959.317,80
04	214520-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	23	R\$3.844,45	R\$46.133,40	R\$1.061.068,20
05	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias – Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias – Diurno (sábados, domingos e feriados)	11	R\$10.491,56	R\$125.898,72	R\$1.384.885,92
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$40.776.792,24</b>

<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>R\$224.921.321,04</b>
-------------------------------------	--------------------------

**ANEXO B**

**QUADRO DOS POSTOS DE TRABALHO**

UNIDADE:	
ENDEREÇO:	

POSTOS	QUANTITATIVO

**ANEXO C**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**15 DO OBJETO**

- 15.1 Esta Ata de registro de Preços tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nele constantes.
- 15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
- 15.3 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

## 16 DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

16.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXXXXX						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Anual Total
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>						

- 16.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 16.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 16.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 16.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 16.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 16.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 16.8 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 16.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

- 16.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 16.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 17.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 17.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## **18 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 18.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 18.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 18.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 18.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 18.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **19 DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 19.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato nos termos das contratações levadas a efeito;
- 19.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 19.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 19.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **20 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 20.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 20.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 21.1 Os serviços de vigilância se caracterizam pela cobertura de postos designados pelos órgãos da Administração Pública, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;
- 21.2 Os serviços de vigilância armada serão prestados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em regime e nos períodos:
- 21.2.1 Posto de 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a Domingo;
  - 21.2.2 Posto de 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a Domingo;
  - 21.2.3 Posto 12 horas diárias – Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias – Diurno (sábados, domingos e feriados);
  - 21.2.4 Posto 12 horas diárias – Diurno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Noturno (sábados, domingos e feriados)
  - 21.2.5 Posto de 24 horas diárias – Segunda-feira a Domingo;
  - 21.2.6 Posto de 40 horas semanais – Diurno – Segunda-feira a Sexta.
- 21.3 Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;
- 21.4 Considera-se o horário dos postos noturnos das 18h (dezoito horas) às 06h (seis horas);



- 21.5 Para o intervalo intrajornada, será previsto o pagamento de substituto;
- 21.6 Caso seja necessário, a Contratada deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;
- 21.7 Para postos de 12h (doze horas) diárias e de 24h (vinte e quatro horas) diárias, será concedida ao vigilante remuneração em dobro nos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial;
- 21.8 A prestação dos serviços envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

## **22 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 22.1 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a eles:
- 22.1.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 22.1.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 22.1.3 Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular a que atente contra seu patrimônio;
- 22.1.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 22.1.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
- 22.1.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas eu entender como oportunas;
- 22.1.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 22.1.8 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 22.1.9 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

- 22.1.10 Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 22.1.11 Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 22.1.12 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 22.1.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- 22.1.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 22.1.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 22.1.16 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;
- 22.1.17 Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 22.1.18 Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção nas condições de segurança;
- 22.1.19 Repassar para o(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 22.1.20 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 22.1.21 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica;
- 22.1.22 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;